

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **65/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA E MANTA GEOTÊXTIL, DESTINADOS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE ETAPA DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA VOLTADA AO LAZER, RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 06/07/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA E MANTA GEOTÊXTIL, DESTINADOS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE ETAPA DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA VOLTADA AO LAZER, RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	675	T	AREIA MÉDIA Valor de Referência: 233,95
2	1950	M2	MANTA GEOTÊXTIL COM GRAMATURA/ESPESSURA ENTRE 0,2 a 0,4 MM. Valor de Referência: 6,42

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar os materiais elencado neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 7h30min (horário de Brasília) do dia 06/07/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada item ofertado;
- c) fabricante de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do ITEM, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.1.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.1.8 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

7.1.9 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o item de manta geotêxtil deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço final, catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações técnicas exigidas para o produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/2021 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

12.2.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarregamento, movimentação, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando veículos, equipamentos e mão de obra adequados à natureza do objeto.

12.2.3. Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Compra e demais condições previstas na contratação.

12.2.4. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho.

12.2.5. No caso do fornecimento de areia, providenciar, às suas expensas, a pesagem do material, apresentando ticket ou comprovante de pesagem contendo, no mínimo, identificação da empresa responsável pela pesagem, CNPJ, identificação do produto, placa do veículo transportador, data e horário da pesagem, peso bruto, tara e peso líquido do material transportado.

12.2.6. Submeter-se, sempre que solicitado pela Administração Municipal, à conferência, fiscalização ou repesagem dos materiais fornecidos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes do procedimento. Em caso de divergência, prevalecerá para fins de recebimento e pagamento a quantidade efetivamente aferida pela fiscalização municipal.

12.2.7. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, combustível, pedágios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

12.2.8. Substituir, no prazo fixado pela Administração Municipal, qualquer material rejeitado em razão de defeitos, vícios, baixa qualidade, divergência de especificações ou desconformidade com as exigências do Edital, sem qualquer ônus adicional ao Município.

12.2.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

12.2.10. Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização do contrato, colaborando integralmente com as atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

12.2.11. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, fornecendo acesso aos documentos, comprovantes de pesagem, registros de entrega e demais informações relacionadas ao fornecimento dos materiais.

12.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.13. Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

12.2.14. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, os prazos estabelecidos ou a qualidade dos materiais fornecidos.

12.2.15. Emitir as respectivas Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração Municipal, contendo todas as informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

12.2.16. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação técnica dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

12.2.17. Cumprir integralmente as determinações emitidas pela fiscalização contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente, promovendo as adequações eventualmente necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato.

12.2.18 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do futuro instrumento contratual, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto e pelo pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal.

12.2.19 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.20 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.21 Comunicar à Administração qualquer fato superveniente relevante que possa interferir na execução do objeto.

12.2.22 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.23 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.24 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na

licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. A entrega dos materiais será realizada de forma integral.

15.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Compra expedidas pela Secretaria Municipal competente, observados os quantitativos e prazos definidos pela Administração Municipal.

15.3. O prazo máximo para entrega para a manta geotêxtil será de até 30 (trinta) dias corridos, e o prazo para entrega total da areia será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

15.4. A manta geotêxtil deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

15.5. A areia média deverá ser transportada até o Município de Alpestre/RS para realização da pesagem oficial do material, visando controle e conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

15.6. Após a realização da pesagem, a areia deverá ser descarregada diretamente no local de execução da etapa prevista no projeto, situado na Linha Lajeado Grande, Beira do Lago Foz do Chapecó, no Município de Alpestre/RS.

15.7. A responsabilidade pelo transporte, carregamento, pesagem, descarregamento e demais custos operacionais relacionados ao fornecimento da areia será integralmente da contratada.

15.8. Os custos relacionados à utilização de balança, emissão de comprovantes de pesagem e demais despesas decorrentes do procedimento serão suportados exclusivamente pela empresa contratada.

15.9. Não será admitido descarregamento dos materiais em local diverso daquele previamente indicado pela Administração Municipal.

15.10. A pesagem da areia deverá ser providenciada pela contratada, e realizada no município de Alpestre/RS, mediante emissão de guia, ticket ou comprovante contendo, no mínimo, identificação da empresa responsável pela pesagem, identificação do produto transportado, data e horário da pesagem, peso do veículo vazio, peso carregado e peso líquido final do material, identificação da placa do veículo transportador e identificação do responsável pela operação da balança.

15.11. Os comprovantes de pesagem deverão acompanhar a entrega do material para fins de conferência, fiscalização e liquidação da despesa.

15.11.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, impugnar ou desconsiderar comprovantes de pesagem que apresentem inconsistências, divergências, rasuras, ausência de informações obrigatórias ou qualquer situação que comprometa a confiabilidade da aferição.

15.11.2. Sempre que houver dúvida quanto ao quantitativo efetivamente fornecido, a Administração Municipal poderá determinar a realização de nova pesagem, inclusive em balança indicada pelo Município, correndo todos os custos decorrentes do procedimento por conta da contratada.

15.11.3. Em caso de divergência entre a quantidade indicada nos comprovantes apresentados pela contratada e aquela apurada pela Administração Municipal, prevalecerá, para fins de recebimento e pagamento, o quantitativo efetivamente aferido pela fiscalização municipal.

15.11.4. A recusa da contratada em submeter-se à conferência ou repesagem solicitada pela Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

15.12. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

15.13. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

15.14 Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar os itens no todo ou em parte, determinando sua substituição sem qualquer ônus adicional ao Município.

15.15 Na hipótese de rejeição dos produtos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração Municipal.

15.16 A vigência do contrato será até 31/12/2026. Contudo, os prazos de entrega e execução deverão observar o disposto no item 15 deste edital.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Havendo fornecimento parcial, o pagamento será proporcional, condicionado à expressa autorização da Secretaria responsável.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

16.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

ANEXO III – Justificativa para não adoção de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Alpestre/RS, 22 de junho de 2026.



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ____, com sede na ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA E MANTA GEOTÊXTIL, DESTINADOS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE ETAPA DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA VOLTADA AO LAZER, RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ ____ (____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do equipamento/material/execução do serviço e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Havendo fornecimento parcial, o pagamento será proporcional, condicionado à expressa autorização da Secretaria responsável.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

2.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais será realizada de forma integral.

3.2 O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Compra expedidas pela Secretaria Municipal competente, observados os quantitativos e prazos definidos pela Administração Municipal.

3.3 O prazo máximo para entrega para a manta geotêxtil será de até 30 (trinta) dias corridos, e o prazo para entrega total da areia será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

3.4 A manta geotêxtil deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

3.5 A areia média deverá ser transportada até o Município de Alpestre/RS para realização da pesagem oficial do material, visando controle e conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.6 Após a realização da pesagem, a areia deverá ser descarregada diretamente no local de execução da etapa prevista no projeto, situado na Linha Lajeado Grande, Beira do Lago Foz do Chapecó, no Município de Alpestre/RS.

3.7 A responsabilidade pelo transporte, carregamento, pesagem, descarregamento e demais custos operacionais relacionados ao fornecimento da areia será integralmente da contratada.

3.8 Os custos relacionados à utilização de balança, emissão de comprovantes de pesagem e demais despesas decorrentes do procedimento serão suportados exclusivamente pela empresa contratada.

3.9 Não será admitido descarregamento dos materiais em local diverso daquele previamente indicado pela Administração Municipal.

3.10 A pesagem da areia deverá ser providenciada pela contratada, mediante emissão de guia, ticket ou comprovante contendo, no mínimo, identificação da empresa responsável pela pesagem, identificação do produto transportado, data e horário da pesagem, peso do veículo vazio, peso carregado e peso líquido final do material, identificação da placa do veículo transportador e identificação do responsável pela operação da balança.

3.11 Os comprovantes de pesagem deverão acompanhar a entrega do material para fins de conferência, fiscalização e liquidação da despesa.

3.11.1 A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, impugnar ou desconsiderar comprovantes de pesagem que apresentem inconsistências, divergências, rasuras, ausência de informações obrigatórias ou qualquer situação que comprometa a confiabilidade da aferição.

3.11.2 Sempre que houver dúvida quanto ao quantitativo efetivamente fornecido, a Administração Municipal poderá determinar a realização de nova pesagem, inclusive em balança indicada pelo Município, correndo todos os custos decorrentes do procedimento por conta da contratada.

3.11.3 Em caso de divergência entre a quantidade indicada nos comprovantes apresentados pela contratada e aquela apurada pela Administração Municipal, prevalecerá, para fins de recebimento e pagamento, o quantitativo efetivamente aferido pela fiscalização municipal.

3.11.4 A recusa da contratada em submeter-se à conferência ou repesagem solicitada pela Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

3.12 O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

3.13 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

3.14 Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar os itens no todo ou em parte, determinando sua substituição sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.15 Na hipótese de rejeição dos produtos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração Municipal.

3.16 A vigência do contrato será até 31/12/2026. Contudo, os prazos de entrega e execução deverá observar o disposto no item 15 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o processo licitatório.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pelo carregamento, transporte, descarregamento, movimentação, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando veículos, equipamentos e mão de obra adequados à natureza do objeto.

5.3 Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Compra e demais condições previstas na contratação.

5.4 Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho.

5.5 No caso do fornecimento de areia, providenciar, às suas expensas, a pesagem do material, apresentando ticket ou comprovante de pesagem contendo, no mínimo, identificação da empresa responsável pela pesagem, CNPJ, identificação do produto, placa do veículo transportador, data e horário da pesagem, peso bruto, tara e peso líquido do material transportado.

5.6 Submeter-se, sempre que solicitado pela Administração Municipal, à conferência, fiscalização ou repesagem dos materiais fornecidos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes do procedimento. Em caso de divergência, prevalecerá para fins de recebimento e pagamento a quantidade efetivamente aferida pela fiscalização municipal.

5.7 Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, combustível, pedágios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.8 Substituir, no prazo fixado pela Administração Municipal, qualquer material rejeitado em razão de defeitos, vícios, baixa qualidade, divergência de especificações ou desconformidade com as exigências do Edital, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.9 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

5.10 Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização do contrato, colaborando integralmente com as atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

5.11 Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, fornecendo acesso aos documentos, comprovantes de pesagem, registros de entrega e demais informações relacionadas ao fornecimento dos materiais.

5.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.13 Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

5.14 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, os prazos estabelecidos ou a qualidade dos materiais fornecidos.

5.15 Emitir as respectivas Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração Municipal, contendo todas as informações necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

5.16 Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação técnica dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios ocultos ou defeitos identificados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

5.17 Cumprir integralmente as determinações emitidas pela fiscalização contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente, promovendo as adequações eventualmente necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato.

5.18 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada, do futuro instrumento contratual, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto e pelo pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal.

5.19 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.20 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.21 Comunicar à Administração qualquer fato superveniente relevante que possa interferir na execução do objeto.

5.22 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.23 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.24 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria 086/2026.

8.2 A fiscalização deverá abranger não apenas a conferência formal de notas fiscais, mas a verificação efetiva da qualidade, da conformidade técnica, da compatibilidade funcional, da regularidade da entrega e da adequada execução dos serviços.

8.3 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento quando presentes os requisitos necessários e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

8.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao edital de licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

11.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. Descrição sucinta da demanda

Verifica-se a necessidade de continuidade da execução de projeto voltado à qualificação de área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária, considerando que a implantação da estrutura prevista vem sendo desenvolvida de forma gradual e por etapas, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária do Município.

Atualmente, observa-se que a área em questão ainda demanda intervenções complementares necessárias para possibilitar a adequada evolução da estrutura planejada, especialmente no que se refere à melhoria das condições de utilização, organização e aproveitamento do espaço público pela população.

Constata-se, ainda, a importância de dar prosseguimento às etapas previstas no projeto já existente, visando assegurar a continuidade das ações de valorização do local, fortalecimento das atividades de lazer e melhor aproveitamento da área destinada ao uso coletivo.

A demanda também decorre da necessidade de evitar paralisação ou descontinuidade da execução planejada, considerando que o desenvolvimento gradual das etapas possui relação direta com a funcionalidade futura do espaço, com a valorização do ambiente público e com o interesse da comunidade na utilização da área para atividades recreativas e de convivência social.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade média, considerando a importância de continuidade das etapas previstas no projeto de qualificação da área pública, bem como a necessidade de assegurar o adequado desenvolvimento das intervenções planejadas para utilização do espaço pela comunidade.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade apresentada decorre da importância de continuidade das ações previstas em projeto já existente para qualificação de área pública destinada ao lazer e convivência comunitária, cuja execução vem sendo realizada de forma gradual e planejada pela Administração Municipal.

O prosseguimento das etapas previstas mostra-se necessário para garantir adequada evolução da estrutura projetada, evitando prejuízos à funcionalidade do espaço e assegurando melhores condições de utilização da área pela população.

A medida também busca fortalecer as ações municipais voltadas à valorização dos espaços públicos, ao incentivo das atividades recreativas e à melhoria das condições de convivência social, considerando o interesse coletivo envolvido na utilização da área.

Além disso, a continuidade da execução do projeto contribui para preservação do planejamento administrativo já desenvolvido, para melhor aproveitamento dos investimentos públicos realizados e para consolidação gradual da estrutura prevista para o local.

4. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização da presente demanda poderá comprometer a continuidade das etapas previstas no projeto de qualificação da área pública, ocasionando paralisação parcial da execução planejada e prejudicando o desenvolvimento adequado da estrutura pretendida.

Poderá ainda ocasionar dificuldades relacionadas à funcionalidade e utilização do espaço, mantendo limitações estruturais que impactam o aproveitamento da área pela comunidade e a continuidade das melhorias previstas pela Administração Municipal.

Além disso, a ausência de prosseguimento das etapas planejadas poderá comprometer a

efetividade dos investimentos já realizados no local, reduzir o potencial de utilização da área pública e prejudicar as ações voltadas à valorização do espaço destinado ao lazer e convivência social.

5. Disposições gerais

A presente demanda possui natureza institucional e está vinculada à continuidade da execução de projeto de qualificação de área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária.

As definições técnicas, quantitativas e operacionais relacionadas à futura solução deverão ser posteriormente detalhadas nos instrumentos próprios de planejamento da contratação, observadas as necessidades da Administração Municipal, o projeto já existente, o interesse público envolvido e as particularidades da etapa a ser executada.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

I – Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de continuidade da execução de projeto voltado à qualificação de área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária no Município de Alpestre/RS.

A Administração Municipal já possui projeto previamente elaborado para implantação gradual de estrutura recreativa em área pública específica, cuja execução vem sendo realizada em etapas, conforme planejamento técnico-administrativo e disponibilidade orçamentária do Município.

No atual estágio de execução, verifica-se a necessidade de prosseguimento das intervenções previstas, especialmente relacionadas à preparação e conformação da área destinada à utilização recreativa e de lazer, considerando a importância da continuidade do cronograma físico planejado para adequada funcionalidade futura do espaço.

A presente etapa contempla exclusivamente a aquisição dos materiais necessários à continuidade da execução do projeto, consistentes em manta geotêxtil e areia, os quais serão utilizados na conformação da área prevista no projeto existente.

Registra-se que a execução dos serviços relacionados à aplicação, distribuição, preparação e demais atividades operacionais será realizada com mão de obra própria do Município, por meio das equipes da Administração Municipal, não havendo, neste momento, contratação de serviços terceirizados de execução.

A ausência de continuidade das etapas previstas poderá comprometer o aproveitamento do projeto já desenvolvido, limitar a funcionalidade da estrutura planejada e prejudicar os investimentos públicos já realizados na área.

Além disso, a demanda possui relevante interesse público, tendo em vista que a qualificação do espaço busca ampliar as alternativas de lazer, convivência social e valorização urbana disponíveis à comunidade local, bem como fortalecer ações relacionadas ao turismo e utilização organizada de espaços públicos municipais.

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo voltadas à qualificação de espaços públicos destinados ao lazer, recreação e convivência comunitária.

A demanda guarda consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal relacionados à melhoria da infraestrutura pública, valorização de áreas recreativas e incentivo às atividades de integração social e turística.

III – Requisitos da contratação

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Municipal, garantindo adequada execução da etapa prevista no projeto existente.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeiro uso, e apresentar qualidade, resistência e características compatíveis com sua finalidade, observando normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

A manta geotêxtil deverá apresentar características adequadas para utilização em aplicação de separação, estabilização e proteção de base, observando resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida.

A areia deverá apresentar características apropriadas para utilização na conformação da área recreativa prevista no projeto, devendo estar em condições adequadas de utilização, livre de resíduos, materiais contaminantes ou elementos que comprometam a segurança e funcionalidade da estrutura.

A execução das atividades operacionais relacionadas à aplicação dos materiais será realizada diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria, cabendo à futura contratada apenas o fornecimento dos materiais especificados.

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda, garantindo fornecimento adequado dos materiais e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Também deverão ser observadas condições relacionadas ao transporte, descarga e armazenamento dos materiais fornecidos.

IV – Estimativas das quantidades para contratação

As quantidades necessárias para execução da presente etapa foram definidas com base no projeto técnico já elaborado pela Administração Municipal, observando os levantamentos previamente realizados para continuidade da implantação da estrutura recreativa planejada.

A presente contratação contemplará exclusivamente os quantitativos relacionados à aquisição de manta geotêxtil e areia necessários à execução desta etapa específica do projeto, sendo estimados aproximadamente 675 (seiscentas e setenta e cinco) toneladas de areia média e 1.950 m² (mil novecentos e cinquenta metros quadrados) de manta geotêxtil.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme as necessidades identificadas no projeto técnico existente, podendo sofrer ajustes pontuais posteriormente, caso necessário, durante a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos que integrarão a fase preparatória da contratação.

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para continuidade da execução da etapa prevista no projeto já elaborado pela Administração Municipal, especialmente no que se refere às formas de aquisição dos materiais necessários e aos modelos possíveis de execução.

Considerando que o projeto técnico existente já definiu os materiais necessários à presente etapa, consistentes principalmente em manta geotêxtil e areia média, a análise concentrou-se na avaliação das possibilidades de fornecimento, logística, forma de contratação e modelo de execução mais vantajoso para a Administração Pública.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de execução integral mediante contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e realização completa dos serviços de implantação da etapa prevista. Contudo, verificou-se que tal solução implicaria custos adicionais relacionados à mobilização de equipes terceirizadas, encargos operacionais, administração indireta e demais despesas inerentes à contratação conjunta de materiais e serviços.

Também foi avaliada a possibilidade de aquisição fracionada dos materiais em contratações distintas e independentes. Entretanto, a solução mostrou-se menos eficiente sob o aspecto administrativo e operacional, considerando os riscos relacionados à incompatibilidade de cronogramas de entrega, dificuldades logísticas, aumento de procedimentos administrativos e potencial comprometimento da uniformidade e continuidade da execução planejada.

Ainda, foi analisada a possibilidade de utilização de outras modalidades de contratação, inclusive adesões a atas de registro de preços eventualmente existentes. Contudo, verificou-se que, diante das particularidades do projeto, das especificações técnicas necessárias e da realidade local da demanda, a realização de procedimento próprio pela Administração Municipal mostra-se mais adequada para assegurar atendimento integral às necessidades do Município.

A análise técnica e administrativa também demonstrou que a execução direta pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria e equipamentos públicos já disponíveis, revela-se solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Tal medida possibilita maior controle sobre a execução das etapas do projeto, melhor aproveitamento da estrutura operacional existente no Município, redução de custos relacionados à terceirização de serviços e maior flexibilidade para continuidade gradual da implantação conforme disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

Além disso, verificou-se que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado regional e estadual, sendo comercializados por diversas empresas do ramo compatível com o objeto da contratação, circunstância que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante das análises realizadas, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição dos materiais mediante realização de Pregão Eletrônico, contemplando exclusivamente o fornecimento de manta geotêxtil e areia média, permanecendo a execução operacional da etapa sob responsabilidade da própria Administração Municipal.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, por possibilitar ampla competitividade, transparência do procedimento, maior economicidade, ampliação do universo de fornecedores participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto.

A composição estimativa considerará exclusivamente os custos relacionados ao fornecimento dos materiais necessários à presente etapa do projeto, consistentes em manta geotêxtil e areia média, tendo em vista que os serviços de execução, aplicação, distribuição e conformação da área serão realizados diretamente pelo Município mediante utilização de mão de obra própria e equipamentos públicos disponíveis.

Para formação da estimativa poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, preços obtidos junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços, sistemas oficiais de referência, consultas ao PNCP, Licitacon/RS e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

A metodologia adotada buscará assegurar compatibilidade dos preços estimados com a realidade de mercado, observando critérios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na continuidade da execução de etapa prevista em projeto já existente para qualificação de área pública destinada ao lazer e convivência comunitária, compreendendo exclusivamente o fornecimento de manta geotêxtil e areia necessários à conformação da área recreativa planejada.

Os materiais serão aplicados e executados diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria e equipamentos do Município, observando o projeto técnico existente e as etapas previstas no planejamento administrativo.

A areia média deverá ser transportada até o Município de Alpestre/RS para realização da pesagem oficial, visando controle e conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos à Administração Municipal. O custo relacionado à pesagem deverá ser integralmente suportado pela

empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município. Após a pesagem, o material deverá ser descarregado diretamente no local de execução da etapa prevista no projeto, situado na Linha Lajeado Grande, Beira do Lago Foz do Chapecó, no Município de Alpestre/RS.

A manta geotêxtil deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, em local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e preservação da integridade dos materiais fornecidos.

A execução deverá observar integralmente o projeto técnico existente, garantindo compatibilidade entre as etapas já executadas e aquelas que serão desenvolvidas posteriormente, de modo a assegurar a adequada evolução do espaço recreativo planejado pela Administração Municipal.

A solução proposta busca garantir continuidade ao planejamento já estabelecido, melhor aproveitamento dos investimentos públicos anteriormente realizados e adequada funcionalidade futura da área destinada ao uso coletivo.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação será realizada em um único procedimento licitatório, considerando a vinculação dos materiais à mesma etapa do projeto técnico existente para qualificação da área pública destinada ao lazer e convivência comunitária.

Contudo, embora a contratação esteja inserida em um único processo licitatório, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observando as características específicas dos materiais pretendidos, consistentes em areia média e manta geotêxtil.

A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que os materiais possuem naturezas distintas, são comercializados por segmentos específicos do mercado e podem ser fornecidos por empresas diferentes, circunstância que amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

A medida também observa os princípios da competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que possibilita maior participação de fornecedores especializados em cada item específico da contratação, sem comprometer a funcionalidade, compatibilidade ou continuidade da execução da etapa prevista no projeto técnico existente.

Assim, a realização de um único procedimento licitatório com julgamento pelo menor preço por item revela-se a solução mais eficiente e adequada sob os aspectos da competitividade, economicidade, racionalização administrativa e interesse público, permitindo maior ampliação da disputa entre fornecedores e melhor gestão da futura contratação.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a futura contratação, pretende-se garantir continuidade à execução do projeto de qualificação da área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária, assegurando avanço da etapa prevista no planejamento técnico já elaborado pela Administração Municipal.

Busca-se proporcionar melhores condições estruturais para utilização futura da área pela população, fortalecendo ações relacionadas ao lazer, integração social, valorização urbana e incentivo à utilização organizada do espaço público.

Também se pretende assegurar adequada conformação técnica da área prevista no projeto, possibilitando continuidade das etapas futuras planejadas e melhor aproveitamento dos investimentos públicos já realizados no local.

A solução proposta ainda objetiva promover maior eficiência administrativa mediante utilização de mão de obra própria do Município, reduzindo custos relacionados à terceirização de serviços e permitindo melhor aproveitamento da estrutura operacional já existente na Administração Municipal.

Pretende-se, igualmente, assegurar execução gradual e planejada do projeto conforme disponibilidade orçamentária do Município, garantindo compatibilidade entre os investimentos públicos realizados e a evolução física da estrutura recreativa planejada.

X – Providências prévias à contratação

Para viabilização da futura contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada instrução do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A Administração Municipal deverá promover a elaboração do Termo de Referência, consolidação dos quantitativos previstos no projeto técnico existente, realização da pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária para suporte da futura contratação.

Também deverão ser realizados os levantamentos relacionados às condições logísticas de entrega dos materiais, cronograma estimado de execução da etapa e organização operacional das equipes municipais responsáveis pela aplicação e execução direta dos serviços com mão de obra própria.

Além disso, deverão ser promovidas as análises técnicas relacionadas às especificações mínimas dos materiais, especialmente quanto às características da manta geotêxtil e da areia média necessárias para adequada compatibilidade com a finalidade prevista no projeto.

A Administração Municipal também deverá promover acompanhamento e fiscalização da futura execução contratual, visando assegurar conformidade entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas previstas nos documentos da contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação direta com as demais etapas vinculadas ao projeto de qualificação da área pública destinada ao lazer e convivência comunitária, considerando que sua execução integra planejamento gradual previamente desenvolvido pela Administração Municipal.

A execução da presente etapa mostra-se necessária para continuidade física do projeto existente, especialmente em razão da interdependência entre as estruturas previstas e as futuras intervenções planejadas para o local.

Eventuais contratações futuras poderão ocorrer posteriormente, conforme disponibilidade orçamentária, interesse administrativo e evolução das etapas do projeto, observando-se sempre a compatibilidade técnica entre as intervenções executadas e aquelas ainda previstas no planejamento municipal.

Registra-se, contudo, que a presente contratação possui autonomia funcional para execução da etapa atualmente planejada, não dependendo da formalização imediata de outras contratações para produção dos resultados pretendidos nesta fase específica.

XII – Impactos ambientais

A futura contratação deverá observar práticas que minimizem eventuais impactos ambientais decorrentes do fornecimento e utilização dos materiais empregados na execução da etapa prevista no projeto.

A areia média fornecida deverá apresentar condições adequadas de utilização, observando critérios compatíveis com a finalidade pretendida e evitando presença de resíduos, materiais contaminantes ou elementos que possam comprometer a segurança, estabilidade e qualidade ambiental da área.

A manta geotêxtil deverá possuir características compatíveis com sua finalidade técnica, contribuindo para estabilidade, separação e preservação da estrutura planejada, favorecendo maior durabilidade da intervenção realizada.

A Administração Municipal, responsável pela execução direta da aplicação dos materiais mediante utilização de mão de obra própria, deverá promover adequada organização operacional da área e correta destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução.

Também deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao transporte, armazenamento e utilização dos materiais, buscando reduzir desperdícios e assegurar adequada conservação do espaço público objeto da intervenção.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises técnicas, operacionais e administrativas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável e plenamente adequada ao interesse público, considerando a necessidade de continuidade da execução do projeto de qualificação da área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária no Município de Alpestre/RS.

A solução proposta, consistente exclusivamente na aquisição de manta geotêxtil e areia média, apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, especialmente em razão da capacidade já existente da Administração Municipal para execução direta dos serviços mediante utilização de mão de obra própria, maquinários e equipamentos públicos disponíveis, circunstância que proporciona maior eficiência administrativa e redução de custos relacionados à terceirização da execução.

As análises realizadas demonstraram que a continuidade gradual da implantação do projeto por etapas mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com a disponibilidade orçamentária do Município, permitindo adequada evolução da estrutura recreativa planejada sem comprometimento da funcionalidade futura da área.

Também se verificou que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, inexistindo restrições relevantes à competitividade do certame, circunstância que favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A análise das alternativas possíveis demonstrou, ainda, que a realização da contratação mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, representa a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos da competitividade, economicidade, eficiência, transparência e racionalização administrativa, em conformidade com os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada também possibilita maior ampliação da disputa entre fornecedores especializados, melhor gestão contratual e maior compatibilidade entre os investimentos públicos realizados e a execução gradual das etapas previstas no projeto técnico existente.

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade da contratação pretendida, considerando sua compatibilidade com o interesse público, com o planejamento administrativo municipal e com os objetivos relacionados à valorização do espaço público, fortalecimento das atividades de lazer e adequada utilização da área recreativa pela comunidade.

PRÓ PÁTRIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de areia média e manta geotêxtil, destinados à continuidade da execução de etapa de projeto de qualificação de área pública voltada ao lazer, recreação e convivência comunitária no Município de Alpestre/RS.

1.2. A contratação decorre da necessidade de continuidade das etapas previstas em projeto técnico previamente elaborado pela Administração Municipal, cuja execução vem sendo realizada de forma gradual, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária do Município.

1.3. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais necessários à execução da etapa atualmente prevista no cronograma do projeto, não abrangendo a terceirização de serviços de aplicação, distribuição, conformação da área ou execução operacional.

1.4. Os serviços relacionados à aplicação dos materiais, preparação da área, conformação da estrutura e demais atividades operacionais serão executados diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria, maquinários e equipamentos públicos disponíveis.

1.5. Os quantitativos estimados para a presente contratação compreendem aproximadamente 675 (seiscentas e setenta e cinco) toneladas de areia média e 1.950 m² (mil novecentos e cinquenta metros quadrados) de manta geotêxtil, conforme levantamentos constantes no projeto técnico existente.

1.6. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.7. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de continuidade da execução de projeto de qualificação de área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária no Município de Alpestre/RS.

2.2. A Administração Municipal já possui projeto técnico previamente elaborado para implantação gradual da estrutura recreativa planejada, sendo necessária, nesta etapa, a aquisição dos materiais indispensáveis à continuidade da execução.

2.3. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o Município possui estrutura operacional capaz de executar diretamente os serviços relacionados à aplicação dos materiais, mediante utilização de mão de obra própria e equipamentos públicos.

2.4. A contratação exclusiva do fornecimento dos materiais proporciona maior economicidade à Administração Municipal, reduzindo custos relacionados à terceirização integral da execução da etapa prevista no projeto.

2.5. A medida também possibilita melhor controle administrativo da execução, compatibilização entre as etapas planejadas e adequada gestão dos recursos públicos empregados na implantação gradual da estrutura recreativa.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na continuidade da execução de etapa prevista em projeto técnico já existente para qualificação de área pública destinada ao lazer, recreação e convivência comunitária, compreendendo exclusivamente o fornecimento de areia média e manta geotêxtil.

3.2. A areia média será utilizada na conformação da área recreativa prevista no projeto técnico, enquanto a manta geotêxtil será empregada como elemento de separação, estabilização e proteção da base estrutural planejada.

3.3. A execução operacional dos serviços relacionados à aplicação e utilização dos materiais será realizada diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra própria, maquinários e equipamentos públicos disponíveis.

3.4. A areia média deverá ser transportada até o Município de Alpestre/RS para realização da pesagem oficial do material, visando garantir adequado controle dos quantitativos efetivamente fornecidos à Administração Municipal.

3.5. Os custos relacionados à pesagem do material serão integralmente suportados pela empresa contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município decorrente da realização do procedimento.

3.6. Após a realização da pesagem, a areia deverá ser descarregada diretamente no local de execução da etapa prevista no projeto, situado na Linha Lajeado Grande, Beira do Lago Foz do Chapecó, no Município de Alpestre/RS, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

3.7. A manta geotêxtil deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, sito a Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e preservação da integridade dos materiais.

3.8. A solução proposta busca garantir continuidade ao planejamento administrativo já estabelecido, melhor aproveitamento dos investimentos públicos anteriormente realizados e adequada evolução da estrutura recreativa prevista no projeto técnico existente.

3.9. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal e constantes nos documentos da contratação.

4.2. A areia média deverá apresentar características adequadas para utilização na conformação da área recreativa prevista no projeto, devendo estar livre de resíduos, materiais orgânicos, entulhos, pedras excessivas ou quaisquer elementos que comprometam sua utilização adequada.

4.3. A manta geotêxtil deverá apresentar resistência, durabilidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade de separação, estabilização e proteção da estrutura prevista no projeto técnico existente.

4.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, pesagem, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências relacionadas ao transporte, armazenamento e preservação da integridade dos produtos até sua efetiva entrega ao Município.

4.6. A contratada deverá observar integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo regularidade no fornecimento e continuidade da execução da etapa prevista no projeto.

4.7. Eventuais materiais entregues em desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração Municipal.

V – MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais será realizada de forma integral.

5.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Compra expedidas pela Secretaria Municipal competente, observados os quantitativos e prazos definidos pela Administração Municipal.

5.3. O prazo máximo para entrega para a manta geotêxtil será de até 30 (trinta) dias corridos, e o prazo para entrega total da areia será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

5.4. A manta geotêxtil deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

5.5. A areia média deverá ser transportada até o Município de Alpestre/RS para realização da pesagem oficial do material, visando controle e conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.6. Após a realização da pesagem, a areia deverá ser descarregada diretamente no local de execução da etapa prevista no projeto, situado na Linha Lajeado Grande, Beira do Lago Foz do Chapecó, no Município de Alpestre/RS.

5.7. A responsabilidade pelo transporte, carregamento, pesagem, descarregamento e demais custos operacionais relacionados ao fornecimento da areia será integralmente da contratada.

5.8. Os custos relacionados à utilização de balança, emissão de comprovantes de pesagem e demais despesas decorrentes do procedimento serão suportados exclusivamente pela empresa contratada.

5.9. Não será admitido descarregamento dos materiais em local diverso daquele previamente indicado pela Administração Municipal.

5.10. A pesagem da areia deverá ser providenciada pela contratada, mediante emissão de guia, ticket ou comprovante contendo, no mínimo, identificação da empresa responsável pela pesagem, identificação do produto transportado, data e horário da pesagem, peso do veículo vazio, peso carregado e peso líquido final do material, identificação da placa do veículo transportador e identificação do responsável pela operação da balança.

5.11. Os comprovantes de pesagem deverão acompanhar a entrega do material para fins de conferência, fiscalização e liquidação da despesa.

5.12. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

VI – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e promover o adequado controle do fornecimento dos materiais.

6.3. O fiscal da contratação realizará conferência dos quantitativos entregues, análise dos comprovantes de pesagem e verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.

6.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como corrigir imediatamente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas no âmbito da futura contratação.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com os materiais entregues.

7.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência dos materiais fornecidos, apresentação dos comprovantes de pesagem e ateste do fiscal da contratação quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no Decreto Municipal nº 1.604/2017 e serão realizados em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, na quinta-feira subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo obrigatoriamente identificação do procedimento licitatório, número do contrato, Ordem de Compra, descrição detalhada dos materiais fornecidos e demais informações exigidas pela Administração Municipal e pela Instrução Normativa REFB nº 1.234/2012.

7.5. A Administração Municipal poderá reter pagamentos em caso de irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais, pendências documentais, inconsistências nos comprovantes de pesagem ou descumprimento das obrigações contratuais, até a devida regularização pela contratada.

7.6. Os pagamentos somente serão realizados após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências operacionais e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando que os materiais pretendidos possuem características distintas, são comercializados por segmentos específicos do mercado e podem ser fornecidos por empresas diferentes, circunstância que amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.4. Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que demonstrem capacidade técnica, operacional e logística para fornecimento dos materiais nas condições, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

8.5. As empresas participantes deverão possuir condições de realizar adequadamente o transporte, carregamento, pesagem, descarregamento e entrega dos materiais, observando integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

8.6. A habilitação das licitantes observará as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8.7. A Administração Municipal poderá exigir documentos complementares necessários à adequada

comprovação da capacidade da licitante para execução do objeto, especialmente relacionados à regularidade das atividades empresariais compatíveis com o fornecimento dos materiais licitados.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo setor competente da Administração Municipal, observando os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto e com as condições praticadas pelo mercado.

9.2. Para composição da estimativa poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, seguindo as diretrizes do 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A pesquisa de preços deverá observar critérios de razoabilidade, economicidade, compatibilidade de quantitativos, condições de fornecimento, logística de entrega e demais elementos capazes de refletir adequadamente a realidade do mercado para o objeto pretendido.

9.4. O orçamento estimado contemplará exclusivamente os custos relacionados ao fornecimento dos materiais objeto da contratação, considerando que os serviços de aplicação e execução operacional serão realizados diretamente pela Administração Municipal mediante utilização de mão de obra própria e equipamentos públicos disponíveis.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, consignadas no orçamento vigente do Município de Alpestre/RS, observadas as classificações orçamentárias e financeiras pertinentes à natureza da despesa e ao objeto da contratação.

10.2. A Administração Municipal adotará previamente todas as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à adequada cobertura das despesas decorrentes da contratação, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

10.3. A contratação somente será formalizada mediante existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suporte da despesa, devidamente certificada pelo setor competente da Administração Municipal.

10.4. As despesas decorrentes da execução contratual observarão os limites orçamentários e financeiros previstos para a Secretaria Municipal responsável, bem como o planejamento administrativo relacionado à continuidade da execução das etapas do projeto de qualificação da área pública destinada ao lazer e convivência comunitária.

XI – INDICADORES MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

11.1. Serão considerados indicadores mínimos de execução o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas, a regularidade dos comprovantes de pesagem apresentados, a correta entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração e a ausência de irregularidades relacionadas à quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos.

11.2. O acompanhamento dos indicadores mínimos de execução será realizado pela fiscalização da contratação, visando assegurar adequada execução contratual e atendimento ao interesse público.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Constituem hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas o atraso injustificado na entrega dos itens, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações exigidas, descumprimento de prazos e recusa injustificada em promover substituições solicitadas pela Administração Municipal.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo de contratação, constituindo documento base para elaboração do edital e demais instrumentos da futura contratação.

13.2. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e orientações expedidas pela Administração Municipal.

13.3. A contratada deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento dos materiais e cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e supremacia do interesse público.



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Embora o item referente ao fornecimento de manta geotêxtil possua valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Municipal opta por não estabelecer participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, promovendo a ampla participação de licitantes no certame.

A presente decisão encontra fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 poderão deixar de ser aplicados quando o tratamento diferenciado e simplificado não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto ou à competitividade do certame.

No caso concreto, a contratação envolve itens que integram uma mesma solução destinada à continuidade da execução de projeto de qualificação de área pública voltada ao lazer, recreação e convivência comunitária, sendo de interesse da Administração assegurar o maior universo possível de participantes, ampliando a competitividade e potencializando a obtenção da proposta mais vantajosa.

A abertura da disputa a empresas de todos os portes busca evitar eventual restrição do mercado fornecedor, especialmente considerando que a manta geotêxtil constitui produto técnico e específico, cuja comercialização pode estar concentrada em fabricantes, distribuidores ou fornecedores que nem sempre se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte. A limitação da participação poderia reduzir significativamente o número de propostas válidas, comprometendo a competitividade e dificultando a obtenção de condições mais favoráveis para a Administração.

Além disso, a ampliação da concorrência está diretamente alinhada aos princípios da competitividade, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a necessidade de maximizar a competitividade do certame, ampliar o universo de potenciais fornecedores, estimular a apresentação de maior número de propostas e assegurar a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal, justifica-se a realização da licitação com participação aberta a empresas de todos os portes, sem a aplicação da exclusividade prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no artigo 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

